



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 539/99, DE 07/10/99.

(Autoria: Prefeito Municipal)

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com o ITESP.”

“NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

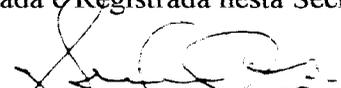
- Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **Instituto de Terras do Estado de São Paulo** cujo objeto é a construção de dois prédios de alvenaria, para abrigar uma indústria de transformação de produtos lácteos e frutas, na Gleba XV de Novembro.
- Artigo 2º -** Através do Convênio de que trata o artigo 1º será encargo do ITESP o fornecimento do material necessário e à Prefeitura Municipal de Rosana o fornecimento da mão de obra.
- Artigo 3º -** Para a consecução do objeto da presente Lei Municipal fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- Artigo 4º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de um mil, novecentos e noventa e nove.


NEWTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal